



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/727483

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
057/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
ITURRI S.A, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF: 411.573.622-49 e a empresa **ITURRI S.A**, Endereço: Avenida Roberto Osborne, nº 9, Município de Sevilha, Província de Sevilha, Espanha. Código Postal 41007, e-mail: gestaodecontratos@iturri.com / ECavazza@iturri.com, Fone: (11) 96405-6938, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.734.043/0001-14, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo José Ignacio Blasco Marín, portador da cédula de identidade RNE nº V-820554-13 e CPF: 235.446.018-00, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal N° 10.024, de 2019, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 155/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022 - CBMERJ**, e **Processo Administrativo N° 2023/727483**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de viatura tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio, visando reposição das viaturas mais velhas ainda em operação, bem como aumento da frota da corporação, visando atender nova metodologia de definição de quantitativo de viaturas de socorro por unidade, estabelecida pelo Estado Maior Geral do CBMPA para emprego na frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 14:35:48 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

1ª solicitação de compra / 1º quadrimestre - Para entregar o quantitativo máximo de 10 unidades, o fornecedor terá 280 dias a contar da solicitação de compra. Com expectativa de solicitação dessa primeira etapa tão logo a ata seja assinada.

2ª solicitação de compra / 2º quadrimestre - Para entregar (no máximo) mais 15 unidade, o fornecedor terá 120 dias da assinatura da ata + 280 dias da segunda solicitação de compra = 400 dias da assinatura da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em IOEPA, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência.

5.2 A vigência será de: 27/06/2023 até 27/06/2024.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.3 Exercer a fiscalização do contrato;

6.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

6.5 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

7.1.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

7.1.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

7.1.7 manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes,

consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública:

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:36:57 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR,  
o=CP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=29277404000109, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE IGNACIO BLASCO  
MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/727483

7.1.8 disponibilizar os bens acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.9 definir projeto e acompanhar montagem das viaturas conforme as seguintes etapas descritas nos itens no anexo XIV.

7.1.10 Prever a relação de equipamentos que deverão ser acomodados na viatura sendo fornecidos pelo licitante arrematante ou pelo CBMPA, conforme Termo de Referência

7.1.11 atender as referências, normas e certificações no momento de recebimento das viaturas, conforme item 9 do Termo de Referência

7.1.12 disponibilizar os bens acompanhados de manual/instrução de operação e manutenção, conforme Termo de referências.

7.1.13 contar as garantias de funcionamento e assistência técnica a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. conforme itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11

7.1.14 deverá considerar no preço total proposto a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, O descarregamento, FRETE, EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO e quaisquer outras despesas fiscais, financeiras e tributárias necessárias ao cumprimento desta contratação, não gerando assim, qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

7.1.15 entregar as viaturas, já licenciadas e emplacadas no referido ato;

7.1.16 A entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.1.17 substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

7.1.18 arcar com as despesas relativas a transporte (aéreo, no caso da fabricante ter sede fora do Pará), hospedagem e alimentação das visitas técnicas e acompanhamento dos testes.

7.1.19 realizar os testes de desempenho com a viatura com equipamentos ou peso equivalente, água e quantidade de pessoas da guarnição;

7.1.20 inserir no computo do peso estimado para os equipamentos da viatura seguindo os critérios da NBR 14096:2016.

7.1.21 Deverá ser fornecido 01 (um) scanner automotivo profissional habilitado para toda linha diesel (01 para o lote de viaturas) com os respectivos cabos adaptadores.

7.1.22 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, especialmente nos itens. 6.9. 10 e 11 e Anexos XIV. XV. XVI e XVII

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO BLASCO  
MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE  
IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:37:30 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

8.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**Unidade Gestora:** 310101

**Unidade Orçamentária:** 31101

**Programa de Trabalho:** 06.182.1502.7563

**Fonte de Recurso:** 01500000001

**Detalhamento da Fonte de Recurso:** 000000

**Natureza da Despesa:** 449052

**Plano Interno:** 1050007563E

**9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:**

9.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.786.000,00 (trinta milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	-VEICULO COMBATE A INCÊNDIO SALVAMENTO,CLASSIFICAÇÃO: CAMINHÃO, MOTOR: 6 CILINDROS, TIPO CABINE: AVANÇADA, TRACÇÃO: 4X2, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 6 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE CARGA: 17 T, POTENCIA MOTOR: 320 CV, CAPACIDADE TANQUE: 5000L - 6000 L, CAPACIDADE BOMBA: 1000 GPM, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO VEÍCULO: 7,5 M, NÚMERO EIXOS: 2, LARGURA COMPARTIMENTO: CONFORME NBR 14096:2016, ANO FABRICAÇÃO: 0KM, MATERIAL TANQUE: AÇO INOX/COPOLÍMERO, COR: VERMELHA, ALTURA COMPARTIMENTO: CONFORME NBR 14096:2016, PROFUNDIDADE COMPARTIMENTO: CONFORME NBR 14096:2016, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2360.002.0015 (ID - 169584).	14	R\$ 2.199.000,00	R\$ 30.786.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 30.786.000,00 (trinta milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)</b>				

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:4115  
7362249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:38:06 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

*Jayme de Aviz*

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO BLASCO  
MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Presencial, ou=2927740400109,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE  
IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

10.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 2 (dois) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

10.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

10.3.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado (a) no parágrafo primeiro, no prazo de 24 horas após a entrega do bem/produto;

10.3.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

10.5 Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10.6 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.7 A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE:**

11.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.1.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 Nos casos em que a contratada for empresa brasileira:

12.1.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.1.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO BLASCO  
MARIN:23544601800  
Número de reconhecimento (DN): c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249  
Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:38:48 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.1.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

12.1.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.1.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.2 Nos casos em que a contratada for empresa estrangeira:

12.2.1 O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do oficial do Pará a garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMPA.

12.2.2 O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante internacional será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN. Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

12.2.3 Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas,

12.2.4 As partes disporão de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a interesse do CBMPA, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito:

12.2.5 O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

12.3 O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato, de acordo com a cláusula décima.

12.4 O documento fiscal referido no item anterior, deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

12.6 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40. XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 20 e 30 da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:4115  
7362249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:39:24 -03'00'

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RF=CPF A3, ou=IGNACIO, ou=JOSE  
IGNACIO BLASCO MARIN23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.8 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS n° 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n° 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ n° 971/2016.

**12.9 DADOS BANCÁRIOS:**

Será creditada na conta bancária:

**CONTAS EM EUROS (€) – BANCO: SANTANDER – CONTA: 0049 1861 19 231036  
4564 – IBAN: ES2500491861192310364564 – SWIFT: BSCHEMXXX**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:**

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato,

13.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Firmado digitalmente por JOSE  
IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=29277404000109, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE  
IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:39:58 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/727483

15.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

15.4 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

16.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

16.2 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:**

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE  
AVIZ:41157362249  
Dados: 2023.06.28 14:40:30 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR,  
o=CP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=29277404000109, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Pará;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.5 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

16.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do 16.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do 16.3 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do 15.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.7 As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do 16.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do 15.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.10 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:41:05 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE  
IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Version de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

16.12 o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do 16.3 e no 16.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.15 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.16 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.17 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do 15.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do 16.3.

16.18 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.19 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Pará, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Pará, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.20 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.21 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística / Administração do Estado (SEPLAD), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do 16.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

16.22 A aplicação das sanções mencionadas no 16.21 deverá ser comunicada à Procuradoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.:

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

17.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

17.2 Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28  
14:42:06 -03'00'



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE  
IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/727483

advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

18.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

17.4 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

19.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

19.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judícia.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

20.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 14:42:47 -03'00'

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN):  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=29277404000109, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=IGNACIO,  
cn=JOSE IGNACIO BLASCO  
MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/727483

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

22.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 27 de Junho de 2023

**JAYME DE AVIZ**

**BENJO:41157362249**

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.06.28 14:43:31 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjô - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Firmado digitalmente por JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=29277404000109, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=IGNACIO, cn=JOSE IGNACIO  
BLASCO MARIN:23544601800  
Versión de Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20215

**José Ignacio Blasco Marín  
ITURRI S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

1a PEDRO LEONARDO METROVINI Assinado de forma digital por  
COSMAI:36237863818 PEDRO LEONARDO METROVINI  
COSMAI:36237863818

CPF N°

2a Carlos Davi Silva Assinado de forma digital por  
Pantoja CPF: Carlos Davi Silva Pantoja CPF:  
075.441.852.90  
075.441.852.90  
Dados: 2023.06.29 14:42:31 -03'00'

CPF N°





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/727483 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, MF: 54185304/ 1, como Fiscal do Contrato nº 057/2023, celebrado com a Empresa: ITURRI S.A, CNPJ: 05.734.043/0001-14, cujo objeto é a Aquisição de 14 viaturas tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SUB TEN ANTONIO SANTOS, MF: 5037689/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**JAYME DE AVIZ** Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
**BENJO:411573** BENJO:41157362249  
**62249** Dados: 2023.06.28  
14:49:09 -03'00'

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**PORTARIA Nº3442/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SD PM Alex Augusto Santos De Aguiar; CPF: 008.450.912-04; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3443/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SGT PM Rivo Souza De Souza; CPF: 713.608.082-72; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3444/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Edilson Vongrapp De Lima; CPF: 395.181.672-49; Valor: R\$2.769,48. SGT PM Fábio Rebelo Tavares; CPF: 884.518.362-91; Valor: R\$2.769,48. CB PM João Paulo Veloso Corrêa; CPF: 532.798.832-53; Valor: R\$2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3445/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano De Odívelas-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Sidney Santos Brito; CPF: 583.038.712-34; Valor: R\$2.637,60. SD PM Magno Santa Brigida Sampaio; CPF: 008.121.662-99; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3446/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Muaná-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SGT PM Elias Flávio Da Silva Pereira; CPF: 393.392.972-53; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3447/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Kellison Carlos Chaves De Oliveira; CPF: 728.128.772-00; Valor: R\$791,28. CB PM Ceres Marques Batista; CPF: 703.083.492-53; Valor: R\$759,60. SD PM Luciano Do Rosario Moraes Corrêa; CPF: 014.079.812-93; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3448/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Izabele Gomes Pacheco; CPF: 011.600.372-30; Valor: R\$759,60. SD PM Beatriz Do Carmo Farias Dos Santos; CPF: 005.609.332-23; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3449/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano De Odívelas-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Carlos Alberto Silva De Souza; CPF: 468.571.502-06; Valor: R\$791,28. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3450/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Newton Neri Pinheiro; CPF: 411.093.092-87; Valor: R\$2.637,60. SGT PM Ageu Das Neves Vieira; CPF: 449.779.802-04; Valor: R\$2.637,60. SD PM Deyvison Moraes Da Cunha; CPF: 003.460.992-00; Valor: R\$2.532,00. SD PM Lucas Andrei Dos Santos De Castro; CPF: 041.144.302-02; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3451/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Ulianópolis-PA; Período: 30/06 a 03/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Celio Ruy Natividade Costa; CPF: 256.119.172-91; Valor: R\$791,28. SGT PM Cledson Matos Da Paz; CPF: 678.970.022-68; Valor: R\$791,28. SGT PM Rafael Da Silva Sousa; CPF: 889.214.093-00; Valor: R\$791,28. CB PM Adson Campos De Oliveira; CPF: 801.679.422-04; Valor: R\$759,60. CB PM Paula Renata Alves De Melo; CPF: 001.034.642-20; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 956068****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****Errata da publicação de Protocolo nº 943023**

Data: 26/05/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1326/2023

**Onde se lê:**

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**Leia-se:**

valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Protocolo: 955826****Errata da publicação de Protocolo nº 942905**

Data: 26/05/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 326/2023

**Onde se lê:**

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**Leia-se:**

valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Protocolo: 955817****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

Processo: 2023/727483

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 - CBMERJ

Objeto: Aquisição de 14 viaturas tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 30.786.000,00

(trinta milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: ITURRI S.A

CNPJ: 05.734.043/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955838****EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023**

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 balaclavas de combate a incêndio

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: P.R.P BORGES

CNPJ: 05.457.629/0001-89

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955849****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (1000 conj - casaco e calça)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 60.042.686/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955846**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

Processo: 2023/721922  
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - MJSP  
 Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 botas de combate a incêndio e 1300 capacetes de proteção contra a incêndio  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Valor Global: R\$ 4.225.000,00  
 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais)  
 Data da assinatura: 27/06/2023  
 Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024  
 Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 03.928.511/0001-66  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955851****EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023**

Processo: 2023/721285  
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 - CBMERJ  
 Objeto: Aquisição de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563  
 Fonte de Recurso: 02700000006  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Valor Global: R\$ 8.672.400,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)  
 Data da assinatura: 27/06/2023  
 Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024  
 Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI  
 CNPJ: 03.093.776/0015-97  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955843****DIÁRIA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/DIÁRIA/DF DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Conceder ao militar: CEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA, MF: 5617863; CEL QOBM MICHEL NUNES REIS, MF: 5817064; 3 SGT BM MARCOS CONTEIRA SILVA, MF: 57189358 e CB BM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA, MF: 57217977, 2 (DUAS) diárias de alimentação e 1 (UMA) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.725,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para seguir viagem de Belém - PA para Portel - PA, no período de 01 a 02 de Junho de 2023, a serviço do DAL/OBRAS do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 955889****EXTRATO DA PORTARIA Nº 352/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM JAIRO NEGREIROS SOUZA, MF:57173377; SGT BM JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO, MF:5211336, SGT BM JOSE MARCELO DE FREITAS COUTINHO, MF:5209501; SD BM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA, MF:5932306, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.322,88 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para São Félix do Xingu - PA, no período de 19 de junho a 07 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 353/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM GENESIO DOS SANTOS FILHO, MF:5823811; SGT BM MAX NAZARENO FERREIRA GONÇALVES, MF:5398070; SGT BM ORNILSON DE SOUSA BRITO, MF:54185236; SGT BM ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS, MF:5609054, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.518,24 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem

de suas respectivas localidades para Uruará - PA, no período de 15 de junho a 03 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: ST BM WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO, MF:5601320; SGT BM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA, MF:54185007; SGT BM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUZA, MF:57174200; SD BM GLOVER BUCHINGER DA COSTA, MF:5932262, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.518,24 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para Novo Progresso - PA, no período de 18 de junho a 06 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 955807****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1352/2023-GAB/DG/LICENCIAR****Belém, 26 de Junho de 2023**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/728162, que versa sobre Ação Ordinária movida pela servidora PPC CAMILA DE FIGUEIREDO BARBOSA BASTOS, Processo nº 0851082- 40.2023.8.14.0301, R E S O L V E: I - CONCEDER Licença Remunerada à servidora estagiária PPC CAMILA DE FIGUEIREDO BARBOSA BASTOS, matrícula nº 5966420, lotada na 21ª SECCIONAL URBANA - MARABÁ, para participar do Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 27/06/2023 até 27/08/2023;

II - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 955793****PORTARIA Nº 1353/2023-GAB/DG/LICENCIAR****Belém, 26 de Junho de 2023**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/725586, que versa sobre Ação Ordinária movida pelo servidor IPC LUCAS SILVA CASADIO, processo nº 0850141-90.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor estagiário IPC LUCAS SILVA CASADIO, Matrícula nº 5966538, lotado na DELEGACIA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para participar do Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 27/06/2023 até 27/08/2023;

II - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos, a fim de que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 955794****PORTARIA Nº 1341/2023-GAB/DG/LICENCIAR****Belém, 23 de Junho de 2023**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/724709, em que consta a Ação Ordinária, processo nº 0851070- 26.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER, Licença Remunerada para a servidora estagiária IPC ANA GABRIELA FERREIRA MIRANDA, Matrícula nº 5966300, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ / 11ª RISP- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO

de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).  
Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 28 de Junho de 2023.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM  
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 956323**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 052/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Autorizar a concessão de diárias ao servidor militar estadual, por ter de seguir do município de Belém/PA para o município de Redenção/PA para participar do 3º encontro dos Veteranos da PMPA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA, no período de 30 de Junho e 01,02 e 03 de Julho de 2023; Quantidade de Diárias: 04 (quatro) diária de alimentação e 03 (três) diárias de pousada; Na Categoria "B"; Servidor SUB TEN JOSÉ LINDENBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA; CPF:169.706.832-49, no Valor: R\$ 923,16. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 956340**



**CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - FUNSAU**

Objeto: Prestação de Serviços na área de saúde.  
Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2024  
Fontes: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 1050008277C  
Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU  
Contratada: L.M BUCHINGER – ME - UNICLIR ODONTO  
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 956651**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FUNSAU**

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto aumentar o quantitativo dos serviços previstos no referido contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir à quantidade de atendimento aos usuários do FUNSAU.  
Recursos Orçamentários: S01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 Natureza de Despesa: 339039  
Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil de reais)  
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
Contratada: HOSPITAL SÃO PAULO S/S LTDA  
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 956600**



**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/727483 CONTRATO Nº 057/2023**

Fiscal do Contrato: TCEL WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, MF: 54185304/1  
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN ANTONIO SANTOS, MF: 5037689/1  
Objeto: Aquisição de 14 viaturas tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ITURRI S.A  
CNPJ: 05.734.043/0001-14  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956187**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 081/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721285 CONTRATO Nº 058/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376/1  
Fiscal Suplente do Contrato: CAP LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851/1  
Objeto: Aquisição de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI  
CNPJ: 03.093.776/0015-97  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956188**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721922 CONTRATO Nº 059/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1  
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1  
Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 botas de combate a incêndio e 1300 capacetes de proteção contra a incêndio  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.928.511/0001-66  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956189**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721922 CONTRATO Nº 060/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1  
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1  
Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (1000 conj - casaco e calça)  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA  
CNPJ: 60.042.686/0001-05  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956190**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721922 CONTRATO Nº 061/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1  
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1  
Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 balaclavas de combate a incêndio  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: P.R.P BORGES  
CNPJ: 05.457.629/0001-89  
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956191**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 53/SF/DF DE 17 DE MAIO DE 2023**

Conceder suprimento de fundos ao SUBTEN QBM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO, CPF: 565.899.212-53, MF: 5623634/1 no valor de R\$5.500,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 54/SF/DF DE 25 DE MAIO DE 2023**

Conceder suprimento de fundos ao SGT VICTOR FLÁVIO FERREIRA ARACATI, CPF: 710.784.362.15, SMF: 57191258/1 no valor de R\$ 8.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Progra-







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA**

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 080/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.454, DE 29 DE JUNHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 057/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 VIATURAS TIPO AUTO BOMBA TANQUE (ABT), EMPRESA: ITURRI S.A, CNPJ: 05.734.043/0001-14.

Ananindeua-Pá, 25 de julho de 2023



**ANTÔNIO SANTOS – ST RR BM**  
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

CPF: 045.380.678-30

MF: 5037689/1

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: AADD57B.8990.AD4.5232AFBD094D725752

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/754864 Anexo/Sequencial: 3

Identificador de autenticação: EB6ECEF.A0B8.D0B.7CF290EC5D912CC33F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2023/754864 Anexo/Sequencial: 5